



PROJETO DE PATROCÍNIO PARA A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2017 NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA

Projeto para obtenção de patrocínio para a **Programação de Natal 2017 do Mercado Municipal de Curitiba**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 551/2017, e Decreto Municipal nº 1.066/2016, bem como condições previstas no Chamamento Público nº 1/2017 – Cadastro para Patrocinadores.

Processo Administrativo nº 01-105.609/2017
Projeto de Patrocínio nº 002/2017 – SMAB

1. DO OBJETO

- 1.1. Projeto para seleção de propostas de patrocínio para a **Programação de Natal 2017 do Mercado Municipal de Curitiba**, em troca de publicidade, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 1.2. O Projeto de Patrocínio para a realização dos eventos natalinos nos meses de novembro e dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, no Mercado Municipal de Curitiba, proporcionará a clientes e consumidores atrativos culturais e gastronômicos próprios do período natalino, através de apresentações musicais que resgatam as tradições natalinas, reforçando a confraternização dos povos que colonizaram a cidade de Curitiba com destaque para as aulas da gastronomia natalina, com produtos regionais e de qualidade, representativos das atividades comerciais desenvolvidas no Mercado.
- 1.3. Considerando o Mercado Municipal um espaço público formado por um complexo comercial de aproximadamente **198** empresas de diversas atividades comerciais, com a predominância na áreas de alimentos, que exerce uma função pública de promoção dos hábitos regionais, do produto e do agronegócio paranaense, a importância de reforçar a cultura gastronômica regional e a formação de hábitos alimentares saudáveis e consciente, e de interesse público o fortalecimento comercial das unidades instaladas neste equipamento, tornando o Mercado Municipal um referencial de qualidade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

- 2.1. Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou ter sido declarada inidônea mediante declaração própria pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.
- 2.2. Ter realizado o cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Abastecimento, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site www.curitiba.pr.gov.br.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 2.3. As propostas deverão ser apresentadas no dia **09 de novembro de 2017**, às **10:00h**, na Secretaria Municipal do Abastecimento–SMAB, sito a rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Alto da Glória, Curitiba/PR.
- 2.4. A participação no projeto de patrocínio implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 2.5. A proponente deverá escolher o lote com os respectivos itens individuais de patrocínio indicado no **ANEXO II**, sendo o valor pago diretamente à prestadora de serviço de sua escolha.
- 2.6. A proposta deve observar o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 3.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas nos **ANEXOS II e III** deste edital.
- 3.2. O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de seu nome ou de sua logomarca de acordo com o seu lote em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal do Abastecimento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.
- 3.3. A exposição do nome do patrocinador ou de sua logomarca respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 3.4. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político-partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.
- 3.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o **“Formulário de Proposta de Patrocínio”**, conforme **ANEXO IV**, informando o lote de patrocínio e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, que deverá ser entregue à Comissão no dia **09 de novembro de 2017 às 10:00h**, na Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Alto da Glória – Curitiba/PR.
 - 4.1.1. O documento para comprovação da própria **pessoa física**, participante do ato público,



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

resume-se ao documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada do mesmo.

4.1.2. Se a pessoa física for representada por procurador, o mesmo deverá apresentar Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio em nome da proponente, bem como o documento de identificação com foto ou cópia autenticada do mesmo.

4.1.3. Para **pessoa jurídica**, o **representante legal** deverá entregar à Comissão de Projetos de Patrocínio:

- a) Documento de identificação oficial com foto ou cópia autenticada da mesma.
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou ao outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- c) No caso de Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular proposta e praticar todos os demais atos pertinentes a este projeto de patrocínio.

4.2. O envelope deverá estar devidamente fechado, lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Proponente ou o nome da pessoa física, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMAB
- b) Projeto de Patrocínio nº 002/2017 – SMAB
- c) Local da Abertura: Rua General Carneiro, 938, sala de reuniões (subsolo), Alto da Glória – Curitiba/PR.
- d) Dia da Abertura:
- e) Hora da Abertura:
- f) Proponente: _____

4.3. A abertura dos envelopes será feita imediatamente pela Comissão de Projetos de Patrocínio, na presença de todos os presentes.

4.4. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente (no caso de Pessoa Jurídica) e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 4.5. As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado por lote, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.7. Os preços estimados no **ANEXO II**, são apenas valores médios de mercado, não representando os valores que as empresas interessadas no patrocínio deverão despende, realmente, pelos materiais ou serviços que serão oferecidos, cabendo às mesmas negociarem da forma que lhe convierem, objetivando a contratação mais vantajosa.
- 4.6. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Projetos de Patrocínio e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.
- 5.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 5.4. A Comissão de Projetos de Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas, que deverão constar o valor obrigatório para as **Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** (previstas no **ANEXO II**), bem como o valor do item secundário (facultativo), os quais somados, resultarão no valor total da proposta, conforme critérios abaixo.
- 6.1.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio analisará, para a classificação das proponentes, tendo como critério o julgamento por lote individual de patrocínio.
- 6.2. As proponentes poderão apresentar propostas para mais de um dos lotes de patrocínio previstas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

6.3. O item secundário (facultativo), que trata o item 6.1, servirá como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente para cada Lote de patrocínio. Portanto, além do cumprimento fiel ao objeto descrito neste projeto para patrocínio, a proponente poderá oferecer:

ITEM SECUNDÁRIO - DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
- AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM, FIAÇÃO, PLUGS NECESSÁRIOS	R\$ 1.500,00

6.4. Havendo empate de propostas cuja soma dos lotes resultem no mesmo valor, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. O sorteio consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas, cujo número nela assinalado corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente das proponentes. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número.

6.5. Abertos os envelopes, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.

6.6. A análise das propostas pela Comissão visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

6.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Projetos de Patrocínio, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

6.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Projetos de Patrocínio, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate e marcará a data para a divulgação e publicidade do resultado de julgamento.

6.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Projetos de Patrocínio.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 6.10. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior ao prazo solicitado.
- 6.11. Se a proponente que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a assinatura do contrato de parceria de patrocínio, a Comissão de Projeto de Patrocínio, examinará as propostas subsequentes, e verificará as condições de habilitação, até a apuração da proponente habilitada.
- 6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de julgamento neste Edital, a proponente será declarada vencedora para o Patrocínio do evento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. A impugnação deverá ser efetivada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal do Abastecimento, sito à Rua General Carneiro, nº 938 – térreo, Alto da Glória - Curitiba/Paraná no prazo legal previsto na lei acima citada.
- 7.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação e resultado da decisão da Comissão de Projetos e Patrocínio. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
- 7.4. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.
- 7.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMAB em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Projetos de Patrocínio, Sr. André Luiz da Motta Bezerra.

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

- 8.1. Para a execução de cada objeto, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Secretaria Municipal do Abastecimento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 8.2. Caso a proponente vencedora pretenda subcontratar, haverá a necessidade da liberação por parte da Secretaria Municipal do Abastecimento, bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado, num limite de até 2 (duas) empresas, por lote, ficando os espaços para publicidade proporcionais ao número de empresas subcontratadas.
- 8.3. Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Comissão de Projetos de Patrocínio (ofício ou e-mail) na Rua General Carneiro, 938, sala 41, Alto da Glória, Curitiba/PR.
- 8.4. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:
- a) No caso de empresário individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
 - d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e social, são os seguintes:
- a) Prova de regularidade conjunta expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, referente aos **tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por ela administrados, no âmbito de suas competências e **Certidões Negativas de Débitos** ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a empresa;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).



CURITIBA

- c) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme Decreto Lei nº 2.291/86.
- 8.6. Caso a pessoa jurídica disponha do “Registro Cadastral” emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2015**, e que esteja dentro do prazo de validade, poderá apresentar o documento “Relação Fornecedor”, onde conste os documentos devidamente atualizados.
- 8.7. Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.8. Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a proponente vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão de Projetos de Patrocínio, visando a assinatura do contrato de parceria de patrocínio.
- 8.9. Em caso da proponente que foi adjudicada o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato de parceria de patrocínio dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão de Projetos de Patrocínio convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.11. A validade dos documentos será conferida pela Comissão de Projetos de Patrocínio, e no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) proponente(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Aqueles que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.13. A não-assinatura do contrato de parceria de patrocínio por parte do patrocinador, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMAB o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

8.14. Farão parte integrante do contrato de parceria de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela proponente vencedora.

8.15. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto a ser firmado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria de patrocínio.

9.2. Em contrapartida ficará a contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio(SMAB).

9.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

9.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

9.5. A contratada obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, seus anexos;
- d) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes;
- e) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a contratada ou



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

9.6. São obrigações do contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada, conferir e controlar a quantidade fornecida.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a contratada se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a contratada.
- e) Organizar e executar as atividades da **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL 2017**.
- f) Acompanhar as tarefas das empresas prestadoras de serviços e realizar a supervisão e acompanhamento da elaboração da arte dos materiais de publicidade.
- g) Encaminhar materiais de divulgação para mídia online e outras mídias espontâneas, por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.
- h) Convidar instituições públicas parceiras para participarem do evento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A contratada será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 10.2. Se a contratada deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:
- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado contrato de parceria de patrocínio entre a proponente vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.346/2013 e Decreto Municipal nº 1.066/2016.
- 11.2. O contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.3. A detecção pelo contratante, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a contratada das demais cominações legais.
- 11.4. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui a responsabilidade primária da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- 11.5. O contratante desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela contratada.
- 11.6. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Projeto de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município.
- 11.7. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará ação de perdas e danos.
- 11.8. Não será contratada a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.9. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.10. A(s) proponente(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá(ão) ocorrer nos locais e prazos pré determinados, conforme informado nos descritivos dos lotes.
- 11.11. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.12. O contratante reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e pelas de comunicação institucional, e mídias impressas (jornal e revista), eletrônicas (rádio e televisão) e digitais (internet – sites, blogs e redes sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.
- 11.13. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 11.14. Em atendimento ao artigo 16 do Decreto nº 1.066/2016, foram designados como gestor e suplente da contratação originada do presente Projeto de Patrocínio, os seguintes servidores:
- Gestor: Julio Cesar Alves dos Santos, matrícula nº 178.998 e CPF/MF nº 509.204.729-15
 - Suplente: Jerson Straube de Castro, matrícula nº 87.658 e CPF/MF nº 721.069.809-49
- 11.15. O conteúdo dos materiais, a critério da Administração, poderão sofrer alterações oportunamente, que serão comunicadas com antecedência às contratadas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos Patrocinio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 31 de outubro de 2017

LUIZ DÂMASO GUSI
Secretário Municipal do Abastecimento



ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES, VALORES ESTIMADOS E CONTRAPARTIDA

ANEXO III – PROJETO DE PUBLICIDADE – LONAS EXTERNAS E INTERNAS – SACOLAS PROMOCIONAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE PATROCÍNIO PARA A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2017 NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA

Projeto para obtenção de Patrocínio para a **Programação de Natal do Mercado Municipal de Curitiba 2017**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 551/2017 e com o Decreto Municipal nº 1.066/2016.

1. DO OBJETO

1.2. **Projeto para seleção de propostas de patrocínio** para realização do evento relacionado no quadro abaixo em troca de **publicidade**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

EVENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2017 (ATIVIDADES GASTRONÔMICAS, DECORATIVAS E CULTURAIS)	NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2017 JANEIRO - FEVEREIRO DE 2018

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O Projeto de Patrocínio para a realização dos eventos natalinos no meses de novembro e dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018 no Mercado Municipal de Curitiba, proporcionará a clientes e consumidores atrativos culturais e gastronômicos próprios do período natalino, através de apresentações musicais que resgatam as tradições natalinas, reforçando a confraternização dos povos que colonizaram a cidade de Curitiba com destaque para as aulas da gastronomia natalina, com produtos regionais e de qualidade, representativos das atividades comerciais desenvolvidas no Mercado.

Considerando o Mercado Municipal um espaço público formado por um complexo comercial de aproximadamente **198** empresas de diversas atividades comerciais, com a predominância na áreas de alimentos, que exerce uma função pública de promoção dos hábitos regionais, do produto e do agronegócio paranaense, a importância de reforçar a cultura gastronômica regional e a formação de hábitos alimentares saudáveis e consciente, e de interesse público o fortalecimento comercial das unidades instaladas neste equipamento, tornando o Mercado Municipal um referencial de qualidade.

3. LOCAL DO EVENTO

3.1.A Programação de Natal do Mercado Municipal se realizará nos espaços do Mercado Municipal.

4. DA CONTRAPRESTAÇÃO



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

4.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município, sendo que a única contrapartida decorrente do contrato de parceria de patrocínio será a exploração de publicidade nas condições especificadas nos ANEXOS II e III deste termo.

4.2 O patrocinador deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com o proposto no edital e em conformidade com o princípio de razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados.

4.3 O patrocinador terá o direito de explorar a publicidade do evento, em todas as peças confeccionadas, aonde constará a logomarca nos materiais e em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

4.4 A divulgação que trata os itens anteriores, ficará vetada a publicidade de empresas terceirizadas pelo patrocinador, quando houver, ou seja, utensílios e materiais (copos, guardanapos dentre outros), sendo a publicidade exclusiva do patrocinador.

4.5 Divulgação **extra** como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pela comissão de projetos de patrocínio da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento - SMAB.

4.6 Todos os materiais de divulgação a serem expostos no evento dependerão de prévia aprovação da Secretaria Municipal do Abastecimento.

4.7 Na cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca da patrocinadora poderá ocorrer a distribuição de brindes e outros materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, materiais estes previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Abastecimento.

4.8 Não será permitida a colocação de infláveis de divulgação.

4.9 A exposição da logomarca do patrocinador respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

4.10 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.11 É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte do patrocinador nos espaços cedidos, devendo tão somente apresentar seus produtos.

4.12 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, o patrocinador responderá pelas penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



5.1 A contratada se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria de patrocínio.

5.2. Em contrapartida ficará a contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme proposto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio(SMAB).

5.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

5.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

5.5. A contratada obrigará-se-á:

- f) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- h) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, seus anexos.
- i) Disponibilizar os objetos/serviços conforme os lotes adquiridos, e de acordo com as especificações do presente projeto de patrocínio, conforme descritivo de cada lote, assumindo todas as despesas e quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens conforme prazos informados no descritivo dos lotes.
- j) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento deverão possuir vínculo empregatício globalmente com a contratada ou com a empresa terceirizada pelo mesmo, sendo estes titulares responsáveis pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

5.6. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela contratada, conferir e controlar a quantidade fornecida.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

c) Notificar por escrito a contratada se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

d) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas a contratada.

e) Organizar e executar as atividades da **PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL 2017**.

f) Acompanhar as tarefas das empresas prestadoras de serviços e realizar a supervisão e acompanhamento da elaboração da arte dos materiais de publicidade.

g) Encaminhar materiais de divulgação para mídia online e outras mídias espontâneas, por meio da Secretaria Municipal da Comunicação Social – PMC.

h) Convidar instituições públicas parceiras para participarem do evento.

5.7. No julgamento das propostas, como regra para desempate, se houver mais de 1 (um) proponente por lote, além do cumprimento fiel ao objeto descrito no projeto, o proponente deverá realizar:

DESCRIÇÃO	VALOR
Aquisição de uma caixa de som, fiação, plugs necessários.	R\$ 1.500,00

5.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio que consistirá na retirada, de um globo de pedras numeradas, cujo número corresponderá ao posicionamento em ordem decrescente dos participantes. Será considerada vencedora a participante que retirar a pedra de maior número.

5.9. Poderá haver uma (01) ou mais patrocinadora(s) por Lote, no limite de até 03 patrocinadoras, devendo as mesmas atender ao disposto na legislação e cláusulas deste edital.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II - RELAÇÃO DE LOTES, RESPECTIVOS VALORES E CONTRAPARTIDA

PATROCÍNIO DE EVENTO: PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA 2017

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA
LOTE 1- DESIGN DE ARTE DOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A ÁREA EXTERNA DO MERCADO; E DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	<p>1.1-Design do Material Publicitário do evento:</p> <ul style="list-style-type: none">- design dos materiais de publicidade das estruturas externas (proposto no ítem 1 acima; ou seja lonas das estruturas externas; sendo 08 (oito) modelos para a Rua Gal Carneiro / Av. Afonso Camargo (1,60m x 0,80m); 01(um) modelo para a Av. Sete de Setembro (1,60m x 3,20 m); - 01 (um) modelo para a Rua da Paz (1,00m x 2,70m).-design de convite e programação do evento para site/mídias sociais; e convite online para email;- 01 (uma)arte para o flyer de programação impresso (A5);- 01 (uma) arte para banners/lonas internas (1,00mx1,80m);- arte completa para os 05 adesivos das testei ras da cozinha móvel e corredor nos tamanhos medidas: 1,15x4,55m/ 1,10x1,95m/ 1,10x2,10m; <p><i>Obs. A equipe técnica da SMAB irá orientar, avaliar e aprovar a arte dos materiais acima, os mesmos deverão estar em consonância com a identidade e objetivos do Mercado Municipal de Curitiba.</i></p> <p>PRAZO ENTREGA: 20 DE NOVEMBRO DE 2017</p>	R\$ 1.800,00	<p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av.Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 01 (uma) lona do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m x1,49m);- em 01 (uma) face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal; <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;</p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora, nos espaços arena, integração e</p>



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

<p>LOTE 2- EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A ÁREA EXTERNA DO MERCADO; E DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO.</p>	<p>2.1- Execução (impressão), instalação e retirada dos materiais gráficos nas quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 lonas front line, conforme modelo informado: 10 modelos Gal Carneiro/A.Camargo (1,60m x 0,80m); 01 modelo Av.Sete (1,60m x 3,20 m) e 01 modelo Rua da Paz (1,00m x 2,70m);- 3.000 flyers – tam. A5 – frente e verso - cores;- 03 banners com madeira e corda para divulgação interna - para ser colocado em pedestais móveis;- 15 lonas com ilhós para as estruturas do estacionamento do Mercado - medida: 2,00m x 1,49 m cada;-05 adesivos instalados nas testeiras da cozinha móvel e corredor nos tamanhos medidas: 1,15x4,55m/ 1,10x1,95m/ 1,10x2,10m. <p>PRAZO DE ENTREGA: 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</p>	<p>R\$ 4.250,00</p>	<p>de convivência por até 5 (cinco) dias em nov/dez -17 e jan-18 - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p> <p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av.Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 01 (uma) lona do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m x1,49m);- em 01 (uma) face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal; <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;</p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da</p>
---	---	----------------------------	--



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

<p>LOTE 3- REALIZAÇÃO DE AULAS CULINÁRIAS E OFICINAS GASTRONÔMICAS - FORNECENDO OS INSUMOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, FINALIZANDO AS ATIVIDADES COM DEGUSTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES.</p>	<p>3.1- Pagamento de profissionais da gastronomia, para seis (06) aulas de culinária ou oficinas gastronômicas no espaço arena, atividade dirigida à clientela do Mercado.</p> <p>3.2- Fornecimento de Gêneros Alimentícios para todas as aulas de culinária (hortaliças, carnes, ervas, castanhas, temperos, leguminosas e etc, conforme a preparação ou receita natalina, com produtos comercializados no Mercado Municipal). Quantidade suficiente para degustação de uma pequena amostra por pessoa – 150 pessoas;</p> <p>3.3- Fornecimento de materiais descartáveis para todas as aulas e degustações</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: DIAS 2,3; 9,10; 16,17 DE DEZEMBRO DE 2017</p>	<p>R\$ 2.800,00</p>	<p>patrocinadora, nos espaços arena, integração e de convivência por até 8(oito) dias em nov/dez - 17 e jan-18 - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p> <p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 01 (uma) lona do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m x1,49m);- em 01 (uma) face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal; <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is)</p>
--	---	----------------------------	--



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

<p>LOTE 4- FORNECIMENTO DE AUDIO SOM: ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO PARA O EVENTO.</p>	<p>4.1- Aluguel de equipamento de som (sonorização) completo para as aulas de gastronomia, nas respectivas datas, das 8 às 15h, bem como TV 51 polegadas, notebook e técnico acompanhando todos eventos.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: DIAS 2,3; 9,10; 16,17 DE DEZEMBRO DE 2017</p>	<p>R\$ 2.400,00</p>	<p>do Mercado, conforme proposta da SMAB;</p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora, nos espaços arena, integração e de convivência por até 5 (cinco) dias em nov/dez -17 e jan-18 - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p> <p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 01 (uma) lona do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m x1,49m);- em 01 (uma) face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal; <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará</p>
---	--	----------------------------	--



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

<p>LOTE 5- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL E AUXILIAR.</p>	<p>5.1- Prestação de serviço no total de 18hs de trabalho (2hs/dia) de um Papai Noel de barba natural, nos dias do evento – sempre das 11hs às 13hs bem como de um(a) auxiliar jovem (Noelete/Duende); com atuação de ambos no interior do Mercado Municipal, em toda sua extensão, interagindo com clientes e funcionários. Deverá distribuir pacotes de frutas de época aos consumidores durante todo o evento. PRAZO DE ENTREGA: DIAS 1,2,3; 8,9,10; 15,16,17 DE DEZEMBRO DE 2017.</p>	<p>R\$ 5.400,00</p>	<p><i>juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;</i></p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora, nos espaços arena, integração e de convivência por até 5(cinco) dias em nov/dez -17 e jan-18 - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p> <p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m x1,49m);- em 01 (uma) face da sacola de algodão,
---	--	----------------------------	---



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

<p>LOTE 6- PRESENTES DE FRUTAS PARA O PAPAÍ NOEL DISTRIBUIR AOS CLIENTES NOS 09 (NOVE) DIAS DO EVENTO.</p>	<p>6.1- Aquisição das frutas de época (ameixa ou pêssegos), de qualidade, de origem regional, de forma a promover o agronegócio paranaense. As frutas deverão ser devidamente higienizadas, e embaladas em pacotes transparentes de polipropileno próprio para alimentos, com o mínimo de 3 frutas por pacote, para a distribuição aos clientes do Mercado Municipal, atividade que será realizada pelo Papai-Noel, na quantidade de 400 pacotes de frutas por dia (nos 9 dias), totalizando 3.600 pacotes para todos os dias da programação. Os pacotes deverão ser amarrados com fitilha, conforme modelo informado pela SMAB, preparados um dia antes da entrega pelo papai-noel e acondicionados em equipamento refrigerado.</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>	<p>retornável e promocional do Mercado Municipal;</p> <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;</p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora, nos espaços arena, integração e de convivência por até <u>10 (dez) dias em nov/dez -17 e jan-18</u> - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p> <p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 01 (uma) lona do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m x1,49m);
---	--	----------------------------	---



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

<p>LOTE 7- APRESENTAÇÃO DE COROS DE VOZES / CANÇÕES NATALINAS.</p>	<p>6.2- Fornecimento de 03 Cestas Natalinas com produtos de Mercearia do Mercado Municipal, de origem regional para os vencedores do concurso a ser organizado pela ASCESME – Associação dos Comerciantes Estabelecidos no Mercado Municipal, junto a clientes e amigos do Mercado.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA - DIAS 1,2,3; 8,9,10; 15,16,17 DE DEZEMBRO DE 2017</p> <p>7.1- Apresentação em datas pré-determinadas do evento (6 dias) de Coral de vozes – tipo capela –que circulará pelo Mercado, se apresentando com canções natalinas, permanecendo por 10 minutos em cada um dos 6 locais do mercado com maior fluxo de pessoas (arena, duas praças de alimentação, setor de orgânicos, praça de convivência e corredor central) totalizando 60 minutos de apresentação;</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: DIAS 2,3; 9,10; 16,17 DE DEZEMBRO DE 2017</p>	<p>R\$ 4.500,00</p> <p>- em 01 (uma) face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal;</p> <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;</p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora, nos espaços arena, integração e de convivência por até 8(oito) dias em nov/dez - 17 e jan-18 - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p> <p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av.Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 01 (uma) lona do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m
---	--	--



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

<p>LOTE 8- DECORAÇÃO NATALINA: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO MERCADO MUNICIPAL</p>	<p>8.1- Instalar Decoração Natalina- composta de <u>duas (02) árvores natalinas</u> nos dois espaços (Arena e Integração), cada uma medindo aprox. 4 e 3 metros de altura, com enfeites natalinos / que remetem ao tema alimentação, com mangueiras de luzes brancas; <u>e uma (01) poltrona / cadeira de papai noel / espaço decorado com tapete</u> (para instalação na Arena); todos os materiais incluindo transporte, instalação (ligação elétrica e etc), bem como sua retirada.</p> <p>* Devendo permanecer de 15 de novembro até 08 de janeiro de 2017.</p> <p>**Os materiais e equipamentos de decoração deverão</p>	<p>R\$ 5.000,00</p>	<p>x1,49m); - em 01 (uma) face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal;</p> <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;</p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora, nos espaços arena, integração e de convivência por até 8(oito) dias em nov/dez - 17 e jan-18 - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p> <p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av.Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 03 (três) lonas do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m
--	---	----------------------------	--



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

	<p>ser seguros e que não ofereçam riscos para os clientes e funcionários do Mercado.</p> <p>PRAZO DE ENTREGA: 15 DE NOVEMBRO DE 2017</p>		<p>x1,49m); - em 01 (uma) face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal;</p> <p>Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;</p> <p>2- Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora, nos espaços arena, integração e de convivência por até 10(dez) dias em nov/dez - 17 e jan-18 - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.</p>
--	---	--	--

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	CONTRAPARTIDA
LOTE 9- FORNECIMENTO DE SACOLA PROMOCIONAL RETORNÁVEL EM ALGODÃO COM SERIGRAFIA DO MERCADO MUNICIPAL	<p>9.1- Sacola retornável com um compartimento principal de acesso livre e duas alças fixas.</p> <ul style="list-style-type: none">- dimensões: 47 x 40 x 10 cm;- material principal: algodão cru fino (artigo 150g/m²);- acabamento interno com overlock;- duas alças fixas no mesmo tecido, largura 3cm, comprimento na sacola pronta de 63cm;- personalização frontal área única através de serigrafia em 5 cores (em apenas um lado da sacola), tamanho máximo 380 cm²;- Peso 0,16kg; <p>Qtde: 500 unidades.</p>	R\$ 5.000,00	<p>1- Publicidade da marca da empresa Patrocinadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- nas peças publicitárias de divulgação da programação do NATAL 2017 DO MERCADO MUNICIPAL conforme layout proposto;- em 01 (uma) lona das estruturas externas (Rua Gal. Carneiro e Av. Afonso Camargo) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas (Av. Sete Setembro e Rua da Paz) durante o período de novembro- 2017 a janeiro de 2018;- em 02 (duas) lonas do estacionamento do Setor de Orgânicos. (Atenção: a patrocinadora fica responsável por fornecer a arte da lona 2m x1,49m);



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

PRAZO DE ENTREGA: 15 DE NOVEMBRO DE 2017

- **em 01 (uma)** face da sacola de algodão, retornável e promocional do Mercado Municipal;
Obs. a marca da patrocinadora ficará juntamente com a(s) marca(s) institucional(is) do Mercado, conforme proposta da SMAB;
2- **Cessão de espaço no Mercado Municipal para a divulgação da marca/produto da patrocinadora**, nos espaços arena, integração e de convivência por até **10(dez) dias em nov/dez -17 e jan-18** - podendo distribuir brindes e materiais promocionais, assim como realizar degustação de produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, e previamente aprovados pela SMAB.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

**ANEXO III – PROJETO DE PUBLICIDADE - LONAS EXTERNAS E INTERNAS –
SACOLAS PROMOCIONAIS**



 **IPPUC**
Setor de Mobiliário Urbano

*Mercado Municipal
Projeto de Localização
para Publicidade*

Escala: -
Unidade: -
Data: Abril/2015
Desenho: Equipe Mobiliário Urbano

**FOLHA
003**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

Edital de Patrocínio
Mercado Municipal de Curitiba
Espaços destinados a publicidade
Rua General Carneiro | 8 espaços publicitários medindo 0,80x1,60m





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br



 **IPPUC**
Setor de Mobiliário Urbano

*Projeto de Localização
para Publicidade
exclusiva do Mercado Municipal
Rua 7 de Setembro = 512 cm²*

Escala: 1:25
Unidade: cm
Data: Abril/2015
Desenho: Equipe Mobiliário Urbano

FOLHA
010



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

Edital de Patrocínio
Mercado Municipal de Curitiba
Espaços destinados a publicidade
Av. Sete de Setembro | 1 espaço publicitário medindo 1,60x3,20m

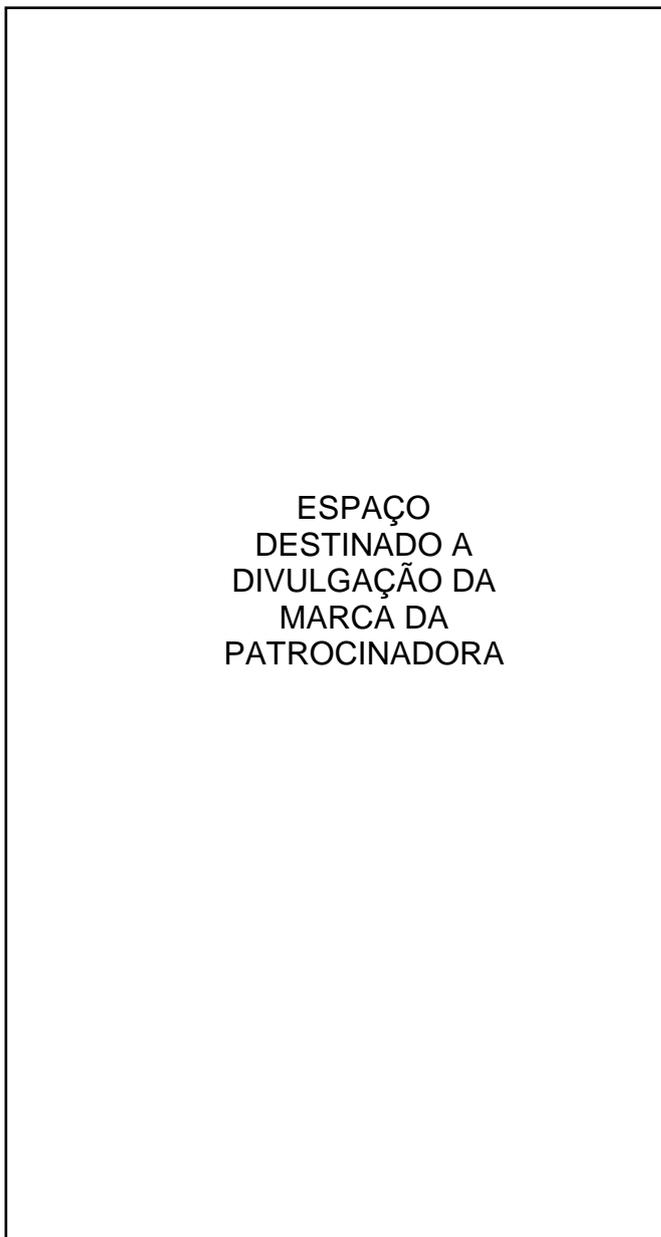
1,60m





Edital de Patrocínio
Mercado Municipal de Curitiba
Espaços destinados a publicidade
Estacionamento – 1 espaço publicitário medindo 1,49x2,00 (lona com ilhós)

1,49m



2.00m



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br



 **IPPUC**
Setor de Mobiliário Urbano

*Projeto de Localização
para Publicidade na Rua da Paz
Área de 200cm²*

Escala: 1:25
Unidade: cm
Data: Abril/2015
Desenho: Equipe Mobiliário Urbano

FOLHA
014



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

Edital de Patrocínio
Mercado Municipal de Curitiba
Espaços destinados a publicidade
Rua da Paz | 1 espaço publicitário medindo 1,00x2,00m





CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

**SACOLA
FRENTE**



**SACOLA
VERSO**





ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Projetos de Patrocínio
Secretaria Municipal do Abastecimento

Para que se realize a **Programação de Natal 2017 do Mercado Municipal de Curitiba**, a pessoa jurídica/pessoa física, CNPJ/MF ou CPF, apresenta sua proposta para participação do Projeto de Patrocínio nº 002/2017 – SMAB.

Declara não ter penalidade de suspensão ou de ter sido declarada inidônea pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

Compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos.

Identificação do Lote	DESCRIÇÃO	Valor Estimado
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

*Item Secundário		
------------------	--	--

* Obs: item secundário (facultativo) conforme previsto no item 6.3 do edital.

Declara ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, dede
(Data da abertura da proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos) da pessoa jurídica ou da pessoa física



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº002/2017-SMAB para a **PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2017 NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA**, em troca de publicidade, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa/pessoa física _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Abastecimento, **LUIZ DAMASO GUSI**, CPF/MF n.º 664.658.347-15, e de outro lado a empresa/pessoa física _____ (*razão social da empresa ou o nome da pessoa física*), doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº _____, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.346/2013, no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 002/2017– SMAB**, cujo objeto é a execução da **PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2017 NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA** e as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – PMC e os Decretos Municipais nº1346/2013, o Decreto Municipal nº 1066/2016 e a portaria nº 40/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a execução da **PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2017 NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, do dia de..... de, conforme previsão no Projeto de Patrocínio nº **002/2017-SMAB** e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá fornecer o seguinte item obrigatório:

	Descrição



CURITIBA

LOTE _____

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao CONTRATANTE nas quantidades, modelos, medidas e condições elencadas como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio nº 002/2017-SMAB**.

Parágrafo Único

Em todas os materiais de comunicação visual produzidos haverá a divulgação da logomarca da(s) Contratada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento dos materiais previstos no Lote deverá ocorrer nos prazos estipulados, conforme Projeto de Patrocínio em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assumir integral e globalmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
- d) Divulgar o item de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- f) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício globalmente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Analisar projeto(s), propor layout(s), acompanhar e fiscalizar a execução, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, senão for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a divulgação da marca a outras empresas estranhas a CONTRATADA.
- f) Organizar e executar o evento: **PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2017 NO MERCADO MUNICIPAL DE CURITIBA.**
- g) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMAB.
- h) Avaliar e aprovar a arte gráfica e materiais de comunicação visual conforme estipulado no Projeto de Patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a CONTRATADA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 e Lei nº 9.854/99 que altera o artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no Projeto de Patrocínio nº 002/2017-SMAB, a CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do CONTRATANTE, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Projeto de Patrocínio e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá restringir a uma (01) marca da patrocinadora nos materiais de comunicação visual, de acordo com layout proposto no anexo.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o parágrafo primeiro do artigo 146 do Decreto nº 1.066/2016.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Abastecimento

General Carneiro, 938

Centro

80060-150 Curitiba PR

Tel 3350-3800

www.curitiba.pr.gov.br

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo único

Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do termo de patrocínio, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela CONTRATADA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

Todos os materiais a serem produzidos pela CONTRATADA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Abastecimento
General Carneiro, 938
Centro
80060-150 Curitiba PR
Tel 3350-3800
www.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Julio Cesar Alves dos Santos mat. 178.998 e Jerson Straube de Castro mat. 87.998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em de de 2017.

LUIZ DÂMASO GUSI
Secretário Municipal do Abastecimento

Contratada